

O certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas datado de 24 de Agosto de 2001 com o n.º 118122, e ao qual foi atribuído o número de identificação fiscal P 505754410.

Mais se declara que o sócio único desta sociedade comercial unipessoal, João António Martins Mila, não é sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.

3000227386

J. C. MALDONADO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AQS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1675/850619; identificação de pessoa colectiva n.º 501542388.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

11 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228228

J. GUERREIRO & FILHOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AQT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2308/890602; identificação de pessoa colectiva n.º 502177314.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

20 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228199

J. J. CARVALHO GOMES — EQUIPAMENTO ELECTROMECAÂNICO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AQU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1920/870312; identificação de pessoa colectiva n.º 501797327; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 75/19980731.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

18 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228188

J. J. SALGUEIRO & FARELO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AQV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 218/19490930; identificação de pessoa colectiva n.º 500145261.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

11 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228233

J. J. SILVA COSTA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AQX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9466; identificação de pessoa colectiva n.º 502773502; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/980827.

Certifico que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1992, exarada a fl. 93 v.º do livro n.º 561-I do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de J. J. Silva Costa — Comércio de Automóveis, L.^{da}, vai ter a sua sede na Rua da Liberdade, A dos Cães, freguesia e concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País.

2.º

O objecto social consiste no comércio de veículos automóveis ligeiros e pesados, acessórios de automóveis e reparação de automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 900 000\$, do sócio João José da Silva Costa, e uma de 100 000\$, da sócia Ângela Maria Ginja Soares Costa.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio João José da Silva Costa, que desde já fica nomeado gerente.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário e suficiente a assinatura do gerente, podendo o mesmo contrair empréstimos, trespassar estabelecimentos comerciais e, de uma maneira geral, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade nas condições que entender.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas e livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do mesmo consentimento da sociedade que em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes terão sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios até ao montante global de 10 000 000\$ e qualquer sócio poderá fazer suplementos à sociedade, nos termos e condições que em assembleia geral forem estabelecidos.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer procedimento cautelar ou possa a vir estar sujeita a arrematação ou adjudicação judiciais;

b) Havendo acordo com o seu titular.

§ único. O preço da amortização será igual ao valor nominal da quota nos casos da alínea a).

Está conforme o original.

26 de Outubro de 1998. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000129113

J. LOPES & LOPES — MOBILIÁRIO METÁLICO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AQZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9261; identificação de pessoa colectiva n.º 971879460; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/920227.

Certifico que, por escritura de 11 de Fevereiro de 1992, exarada a fl. 10 do livro n.º 454-C do Cartório Notarial do Cartaxo, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação J. Lopes & Lopes — Mobiliário Metálico, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Quinta da Pedreira, 18, em Alvejar, lugar da Arroja, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral pode a sociedade criar ou encerrar sucursais, filiais e transferir a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na fabricação e reparação de mobiliário metálico e seus acessórios, para habitações, escritórios, restaurantes, cafés e actividades similares de comidas e bebidas, serralharia civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 500 000\$, uma de cada um dos sócios José Manuel Barreira, Daniel Augusto Lopes e João Cardoso Lopes.

4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, porém a estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade e dos demais sócios, que terão o direito de transmissão, cabendo esse direito à sociedade em primeiro lugar, e aos restantes sócios em seguida, se aquela o não desejar exercer.

5.º

A gerência da sociedade compete aos sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta dos três gerentes.

6.º

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares até ao limite de 5 000 000\$, e estes poderão fazer à sociedade os suprimimentos de que a mesma careça, nos termos e condições que vierem a ser aprovados por unanimidade em assembleia geral.

7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *Aldina Vitorino*.

3000129110

J. P. DUARTE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ARA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 654; identificação de pessoa colectiva n.º 503065161; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/930910.

Certifico que, por escritura de 6 de Setembro de 1993, a fl. 100 do livro n.º 11-A do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma J. P. Duarte — Comércio de Vestuário, L.^{da}, com sede na Praceta de Elvira dos Santos Paisana, Centro Comercial Mirasol, loja 26, freguesia de Caneças, concelho de Loures.

§ único. A sociedade pode criar ou encerrar filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação em todo o território nacional, podendo a sede, por simples deliberação da gerência social, ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de tecidos, malhas, obras de têxteis, artigos de vestuário, adornos pessoais; fabricação de vestuário.

3.º

O capital social, é de 1 000 000\$, dividido em três quotas, uma de 500 000\$, da sócia Herminia da Conceição, uma de 250 000\$, do sócio Paulo Jorge da Conceição Duarte, e uma de 250 000\$, do sócio João Pedro da Conceição Duarte.

§ único. De cada quota acham-se realizados apenas 50 % já depositados na Companhia do Crédito Predial Português, S. A., devendo os restantes 50 % dar entrada na caixa social, no prazo de 24 meses a contar de hoje.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, podendo não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Paulo Jorge da Conceição Duarte, que desde já fica nomeado gerente.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do gerente.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, desde que não seja efectuada entre sócios, carece sempre do consentimento prévio da sociedade.

§ único. Em caso cessão a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo gozam do direito de preferência na aquisição da quota ou quotas a ceder.

6.º

A sociedade pode, por deliberação dos sócios, amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;
- b) Em caso de arresto, arrolamento, penhora ou outro procedimento judicial sobre a quota;
- c) Por interdição ou inabilitação do respectivo titular;
- d) Por incumprimento do contrato social por parte do seu titular;
- e) Com o consentimento do sócio;
- f) Morte de sócio quando lhe não sucedam herdeiros legitimários.

2 — A quota amortizada poderá permanecer no balanço da sociedade como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

3 — O valor da contrapartida será o que, para a quota a amortizar, resultar do último balanço social aprovado, se o outro não resultar imperativamente da lei.

4 — O pagamento da contrapartida da amortização que recaia sobre as quotas nos casos referidos no n.º 1, poderá ser fraccionado em duas prestações semestrais, iguais, com vencimento a contar da correspondente deliberação, e deverá ser depositado na Caixa Geral de Depósitos.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000127496

K-TEL INTERNACIONAL ESPANHA — SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 7962-ARB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5452/950324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/950324.

Certifico que foi registada a representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal), cujos estatutos e a acta da criação têm o seguinte teor:

1.º Em virtude dos poderes em que está investido, atribui poderes ao Dr. Miguel F. Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido no dia 6 de Fevereiro de 1955, com domicílio na Rua de Castilho, 32, 1200 Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 4591245, para:

A) A criação de uma sucursal da sociedade na cidade de Lisboa (Portugal), para o desenvolvimento da actividade da sociedade nesta área geográfica. A referida sucursal denominar-se-á K-TEL International España, Sucursal em Portugal. A sede da sucursal localizar-se-á na Rua de Castilho, 32, 1200 Lisboa. A sucursal, no âmbito